Processo - TC/002868/2003
Contratante - Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Obras)
Contratado - Consórcio Pinheiros (Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. e Construbase Engenharia Ltda.)
Concorrência - 05530100/2003
Contrato - Contrato 0055301000/2007 R$ 67.008.261,89
Termos de Suspensão Contratual de 1º/3/2006, de 28/6/2006 e de 25/10/2006
TA - 01/2007 (prorrogação de prazo e adoção de cronograma físico-financeiro)
TA - 02/2008 (adoção de nova planilha de serviços)
TA - 03/2008 (prorrogação de prazo e adoção de novo cronograma e de nova planilha de serviços e preços)
TA - 004/2009 (red. de R$ 1.454.947,68 – redução de valor contratual e adoção de nova planilha de serviços e preços)
TA - 005/2010 (exclusão de objeto contratual)
TA - 006/2010 (cisão da Emurb e sucessão para a SPObras)
TA - 007/2010 R$ 2.202.247,60 (adoção de nova planilha de serviços e preços e de novo cronograma físico-financeiro)
Objeto - Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, bem como a execução das obras e serviços relativos à reconversão urbana do Largo da Batata

3.030ª Sessão Ordinária

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS DE SUSPENSÃO CONTRATUAL E ADITIVOS. SÃO PAULO OBRAS. Elaboração de projeto executivo, bem como a execução das obras e serviços relativos à reconversão urbana do Largo da Batata. REGULARES. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares a concorrência, o contrato, os termos de suspensão contratual e os termos de aditamento.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em ordenar, após o cumprimento dos procedimentos legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento o Conselheiro Substituto CARLOS MACRUZ FILHO – Revisor e o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Declarou-se impedido, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno desta Corte, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, por ter exercido a presidência da referida empresa, quando se realizou o concurso de projetos para o desenho urbano do Largo da Batata, objeto do presente projeto executivo.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____